



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO ADITIVO Nº 003-SSMR/8, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006-SSMR/8, DE 30 DE JULHO DE 2021
(SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO)

O COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de corrigir o TERMO ADITIVO Nº 001-SSMR/8, de 02 de agosto de 2021, ao Aviso de Convocação n.º 006-SSMR/8, de 30 de julho de 2021, no que tange aos Cursos Técnicos, resolve retificar o termo aditivo supracitado.

O Anexo “C” publicado no TERMO ADITIVO Nº 001-SSMR/8, de 02 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

STT		
Área de Interesse	Curso Técnico	Guarnições com possibilidade de abertura de vaga
Administração	- Técnico em Administração	Belém - PA Marabá-PA Santarém-PA Itaituba-PA Altamira-PA Tucuruí-PA Macapá-AP Imperatriz-MA São Luís-MA
Enfermagem	- Técnico em Enfermagem	
Manutenção de Computadores	- Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	
	- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	
	- Técnico em redes de computadores	
Contabilidade	- Técnico em Contabilidade	
Edificações	- Técnico em Edificações	
Nutrição	- Técnico em nutrição	
Mecânica Automotiva	- Técnico em manutenção automotiva	
Manutenção de Embarcações	- Técnico em manutenção de Embarcações	
Eletrotécnica	- Técnico em Eletrotécnica	
Logística	- Técnico em Logística	
Química	- Técnico de Laboratório Químico	
Eletroeletrônica	- Técnico em Eletroeletrônica	Belém-PA Macapá-AP Marabá-PA
Telecomunicações	- Técnico em Telecomunicações	

Belém-PA, 03 de agosto de 2021.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN - Cel
Chefe do Estado Maior da 8ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO ADITIVO Nº 001-SSMR/8, DE 02 DE AGOSTO DE 2021
AO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006-SSMR/8, DE 30 DE JULHO DE 2021
(SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO)

O COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando que o Anexo “C” do Aviso de Convocação n.º 006-SSMR/8, de 30 de julho de 2021, foi publicado com incorreção, no que tange às localidades abrangentes para as áreas de interesse, resolve retificar o Aviso de Convocação n.º 006-SSMR/8, de 30 de julho de 2021.

O Anexo “C” do Aviso de Convocação n.º 006-SSMR/8, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

STT		
Área de Interesse	Curso Técnico	Guarnições com possibilidade de abertura de vaga
Administração	- Técnico em Administração	Belém - PA Marabá-PA Santarém-PA Itaituba-PA Altamira-PA Tucuruí-PA Macapá-AP Imperatriz-MA São Luís-MA
Enfermagem	- Técnico em Enfermagem	
Manutenção de Computadores	- Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	
	- Técnico em Informática	
	- Técnico em redes de computadores	
Contabilidade	- Técnico em Contabilidade	
Edificações	- Técnico em Edificações	
Nutrição	- Técnico em nutrição	
Mecânica Automotiva	- Técnico em manutenção automotiva	
Manutenção de Embarcações	- Técnico em manutenção de Embarcações	
Eletrotécnica	- Técnico em Eletrotécnica	
Logística	- Técnico em Logística	
Química	- Técnico de Laboratório Químico	

Eletroeletrônica	- Técnico em Eletroeletrônica	Belém-PA Macapá-AP Marabá-PA
------------------	-------------------------------	------------------------------------

Belém-PA, 02 de agosto de 2021.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN - Cel
Chefe do Estado Maior da 8ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 006 - SSMR/8,
DE 30 DE JULHO DE 2021**

SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

O COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR (8ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Técnico Temporário (SvTT) por profissionais de ensino médio, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do Anexo "C", os quais serão incorporados na graduação de 3º Sargento, nos termos das legislações a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Belém-PA
2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	3
CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO	3
CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	4
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO	6
CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	7
CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.....	8
CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL INICIAL PONTUADA	10
CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	10
CAPÍTULO X - DA CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO	11
CAPÍTULO XI - DA ENTREVISTA.....	13
CAPÍTULO XII - DOS TESTES DE CONHECIMENTO	13
CAPÍTULO XIII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	14
CAPÍTULO XIV - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.....	16
CAPÍTULO XV - DA ACEITAÇÃO DA VAGA	18
CAPÍTULO XVI - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR.....	19
CAPÍTULO XVII - DOS RECURSOS	19
CAPÍTULO XVIII - DA INCORPORAÇÃO	20
CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
CAPÍTULO XX - LISTA DE ANEXOS.....	21

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O processo seletivo visa a formação de Cadastro Reserva (CRV) para profissionais de nível médio formados em áreas especificadas do Anexo “C”, para atuar em Organizações Militares da 8ª Região Militar, nos Estados do Amapá, Pará e Maranhão, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público.

CAPÍTULO II DO AMPARO NORMATIVO

Art. 2º. O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- II. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
- III. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- IV. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- V. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- VI. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- VII. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- VIII. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- IX. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- X. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- XI. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967);
- XII. Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- XIII. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Artigo 80 da LDBEN);
- XIV. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- XV. Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 – Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;
- XVI. Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);

XVII. Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014, nº 144 - DGP, de 08 de julho de 2015, nº 018 - DGP, de 26 de janeiro de 2018 e nº 021 – DGP, de 07 de fevereiro de 2019;

XVIII. Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);

XIX. Portaria nº 306 – DGP, de 13 de dezembro de 2017. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx - EB30-N-20.008, e dá outras providências;

XX. Portaria nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020. (Estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas;

XXI. Portaria nº 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020 (Plano Geral de Convocação/2022 - PGC/2022);

XXII. Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2022 (PRC/2022), de 16 de março de 2021, do Comandante da 8ª Região Militar;

XXIII. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho (disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/>).

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeitos deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. **Áreas de interesse** são as qualificações profissionais buscadas pela 8ª Região Militar por intermédio de processo seletivo simplificado.

II. **Sargentos Técnicos Temporários (STT)** são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT) por meio do Estágio Básico de Serviço Técnico (EBST), cuja permanência é transitória, isto é, não pode adquirir estabilidade.

III. **Convocação à incorporação** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

IV. **Incorporação** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

V. **Estágio Básico de Serviço Técnico (EBST)** é realizado pelos Sargentos Técnicos Temporários (STT) incorporados para prestação do serviço temporário, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases, com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa, designadas pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados.

VI. **3º Sargento (3º Sgt)** é o grau hierárquico que ocuparão, os incorporados para a realização do EBST.

VII. **Cadastro de Reserva de Vagas (CRV)** é o conjunto dos voluntários inscritos, ordenados conforme a classificação obtida no processo seletivo, e que, respeitado o calendário vigente e dependendo da disponibilidade de vaga e interesse do Exército, podem ser chamados para qualquer fase do certame, no período de vigência deste Aviso de Convocação, os quais estão atrelados. O fato de pertencer ao cadastro de reserva não garante ao voluntário a chamada para qualquer fase do certame, tampouco a incorporação ao Exército Brasileiro.

VIII. **Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT)** é o sistema utilizado pela 8ª Região Militar, acessado pelo site <http://8rm.eb.mil.br>, para a realização das inscrições das diversas áreas do Serviço Técnico Temporário do Exército na área abrangida pelo Comando Militar do Norte.

IX. **Guarnição Militar** é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

X. **8ª Região Militar** é um Grande Comando Logístico e Administrativo que abrange os estados do Amapá, Pará, Maranhão e norte do Tocantins.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos militares, dentre eles os STT, incluem outras atividades previstas e/ou determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como: operações de garantia da lei da ordem (GLO), serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, formaturas, comissões, representações e etc.

Art. 5º. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

Art. 6º. O Serviço de Atendimento ao Voluntário funcionará por meio do endereço eletrônico faleconosco.ottsttcet8rm@gmail.com.

Art. 7º. O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo. Ao realizar a inscrição, o voluntário aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 8ª Região Militar **poderá sofrer alteração a qualquer momento**, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga até a data da incorporação, de acordo com as necessidades da 8ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://8rm.eb.mil.br>, até o dia da incorporação, inclusive.

Art. 9º. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

Art. 10. O CRV será composto pelos voluntários aptos no processo seletivo.

Art. 11. O CRV ordenará os voluntários aptos em ordem decrescente de pontuação.

Art. 12. O CRV ordenará os voluntários dentro de suas respectivas áreas de interesse.

Art. 13. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos voluntários das respectivas áreas de interesse que obtiveram melhor classificação no CRV, conforme a escolha das guarnições.

Art. 14. O CRV poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 8ª Região Militar, tendo validade até a data que antecede ao início das inscrições para o novo processo seletivo simplificado.

Art. 15. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art. 16. O voluntário deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser ELIMINADO:

I. ser brasileiro;

II. ser voluntário;

III. possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens;

IV. possuir altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;

V. ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade até o dia 31 de dezembro de 2021;

VI. ter no máximo 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação, conforme o inciso I, do § 1º, do art. 27, da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/2019;

VII. estar em dia com suas obrigações perante:

a) o Serviço Militar (para voluntários do sexo masculino ou voluntários do sexo feminino que tenham prestado o serviço militar voluntário); e

b) a Justiça Eleitoral.

VIII. não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente de Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros;

IX. ter concluído com aproveitamento, até o último dia da inscrição, o ensino médio com o curso que o habilita a concorrer na área postulada reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

X. para as áreas de interesse que exigem curso específico, tê-lo concluído com aproveitamento o respectivo curso até o último dia da inscrição;

XI. ter se registrado no respectivo Conselho que regula o exercício da profissão, se existir e se for obrigatório, até a data da fase de conferência presencial de documentação.

XII. na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme legislação vigente;

XIII. possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário;

XIV. não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

b) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

XV. o voluntário deverá declarar, através do preenchimento do Anexo “N”, que “está ou não” respondendo a processo criminal. Caso esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o voluntário deverá, ainda, informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação;

XVI. ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso no Exército,

comprovado por meio das seguintes certidões, contemplando os últimos 5 (cinco) anos do voluntário:

- a) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- b) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual/Distrital – emitida pela Justiça Estadual/Distrital de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar – emitida pelo Superior Tribunal Militar (<https://stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>); e
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (Justiça Eleitoral) (<https://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

XVII. se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

- a) não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;
- b) não ser militar de carreira ou estabilizado;
- c) estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) ou equivalente para as demais Forças Singulares e Força Auxiliar, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica; e
- d) possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o Anexo "P", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

XVIII. se ex-integrante de qualquer uma das Forças Singulares ou de Força Auxiliar:

- ter sido licenciado a pedido ou por término do tempo de serviço da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

XIX. militar temporário, da ativa ou da reserva não remunerada, pode ser voluntário para o Estágio Básico de Serviço Técnico, desde que, não haja regressão hierárquica;

XX. residir no município onde será incorporado e/ou declarar estar comprometido a se mudar, se for o caso, para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, preenchendo o Anexo “I” e o Anexo “J”;

XXI. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades militares, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física (EAF).

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (Anexo “A”) e seguem as seguintes etapas:

Etapa I: Inscrição;

Etapa II: Divulgação da relação geral inicial pontuada;

Etapa III: Avaliação curricular;

Etapa IV: Conferência presencial de documentação e entrevista;

Etapa V: Teste de conhecimento (se for o caso);

Etapa VI: Inspeção de Saúde (IS);

Etapa VII: Exame de Aptidão Física (EAF);

Etapa VIII: Aceitação da vaga; e

Etapa IX: Seleção Complementar.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo “A” e possui caráter gratuito.

Art. 19. Todas as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Inscrição on-line da 8ª Região Militar” (SISCONMILT) disponibilizado no site <http://8rm.eb.mil.br>, utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior), Mozilla Firefox (versão 67 ou superior) ou Safari (versão 13 ou superior).

Art. 20. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o voluntário seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (STT); escolher uma área PROFISSIONAL; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo; anexar a documentação comprobatória, em formato PDF, por meio de “upload”, e conforme Anexo “E”; finalizar sua inscrição eletrônica.

§ 1º. A parte referente à escolha da área profissional no sistema constará apenas com a cidade de Belém-PA, onde fica a sede da organização da Comissão de Seleção Especial, mas o voluntário deverá preencher, obrigatoriamente, o Anexo “G”, onde deverá preencher todas as cidades onde pretende concorrer para a sua área, dentro de sua prioridade (o voluntário concorrerá apenas para a(s) cidade(s) que ele priorizar).

I. as Guarnições Militares oferecidas, por área de interesse, encontram-se no Anexo “C”;

II. os dados curriculares deverão ser lançados pelos voluntários nos campos disponíveis para tal, tomando-se o cuidado de seguir os parâmetros estabelecidos no CAPÍTULO V e no Anexo “E”, sob pena de posterior diminuição da pontuação ou ELIMINAÇÃO do processo seletivo;

III. os documentos correspondentes aos dados pessoais e curriculares lançados pelos voluntários deverão ser digitalizados (em um único arquivo para cada documento) e inseridos no sistema de inscrição on-line, a fim de permitir a execução da Avaliação curricular;

IV. a experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada (em um único arquivo para cada documento) **inserida diretamente no Sistema de Inscrição on-line**, em observância às condicionantes prescritas no Anexo “E”, ressaltando-se que **deve estar relacionada com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu** e que deverá ser posteriormente comprovada, presencialmente, pelos respectivos documentos originais;

V. os documentos para Análise Curricular são os diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do voluntário, que podem ser enquadrados no Anexo “D”:

a) Ensino Médio e Curso Técnico que o habilite a participar do processo seletivo, na área de interesse para a qual se inscreveu, exigida como REQUISITO. O voluntário deverá ter concluído com aproveitamento, sem pendência, até o último dia de inscrição, prevista no Calendário de Eventos (Anexo “A”), em instituição de ensino médio, regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação, o respectivo curso técnico na área de interesse da Força, que o habilite ao exercício do cargo, conforme as exigências das áreas previstas no Anexo “C”;

b) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) relacionada com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu;

- c) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) relacionada com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu;
- d) Pós-Graduação(ões) *Lato Sensu* (Especialização) (com carga horária mínima de 360 horas) relacionada(s) com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu;
- e) Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária de, no mínimo, 120 horas, relacionado(s) com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu;
- f) Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas, relacionado(s) com a área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu;
- g) Certificações, prevista no Anexo “V”, exclusivamente para voluntários na área de Tecnologia da Informação.

§ 2º O período destinado à conclusão do Doutorado, Mestrado, Especialização, Residência, Aperfeiçoamento, Graduação ou quaisquer outros cursos em que o diploma, por si só, pelos parâmetros estabelecidos neste Aviso, for apto a gerar pontuação na área pertinente, não poderá ser utilizado como tempo de exercício de atividade profissional.

VI. as quantidades de diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do voluntário que serão aceitas na Análise Curricular estão indicadas no Anexo “D”;

VII. para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos, certificados e outros indicados neste artigo (excetuando-se os itens exigidos como REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO) concluídos e/ou realizados até o último dia da inscrição e que tenham os respectivos documentos comprobatórios inseridos no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior.

Art. 21. A inscrição deverá ser feita com muita atenção, pois, ao finalizar cada uma das etapas, o voluntário não conseguirá alterar as informações lançadas, a não ser que reinicie todo o processo. Caso o voluntário não finalize a inscrição até o status “inscrição concluída”, o processo também deverá ser reiniciado e as informações lançadas novamente.

Art. 22. Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo voluntário para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da conferência presencial de documentação.

Art. 23. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

Art. 24. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a conferência presencial de documentação.

Art. 25. **Os documentos originais, que foram digitalizados e inseridos no sistema, também deverão ser apresentados durante a fase da conferência presencial de documentação, para confrontação com as cópias que serão entregues.**

Art. 26. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação para Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.

Art. 27. O voluntário inscrito para guarnição diferente do município onde reside arcará com todas as despesas decorrentes ficando por sua conta e risco o comparecimento nas fases do certame, atendendo as convocações publicadas na página eletrônica da 8ª RM. O fato de residir em município diverso do pleiteado no processo seletivo **não confere prerrogativa quanto às faltas, atrasos ou não apresentação de documentação exigida**, além dos prazos estipulados neste certame ou de convocações publicadas na página eletrônica da 8ª RM.

Art. 28. O voluntário inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas em sua **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

Art. 29. O Comando da 8ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL INICIAL PONTUADA

Art. 30. Encerrado o prazo para as inscrições, o Comando da 8ª Região Militar **publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática** (realizada pelo sistema SISCONMILT), conforme o estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo “A”), ou em Ato Decisório específico, e conforme as informações curriculares cadastradas por “uploads” pelos voluntários, via internet, que corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, **NÃO GERANDO EXPECTATIVA DE DIREITO REAL NA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

Art. 31. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular, podendo resultar na alteração da pontuação e da classificação.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art. 32. A avaliação curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos anexados (via “upload”) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SISCONMILT e verificar sua coerência com os dados informados pelo voluntário avaliado.

Art. 33. A avaliação curricular será realizada por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

Art. 34. Somente serão considerados, para fins de pontuação, indicados no Anexo “D”, os diplomas, os certificados e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à área de interesse para a qual o voluntário se inscreveu, **desde que comprovados pela documentação anexada no sistema**, sendo da inteira responsabilidade do voluntário a veracidade das informações apresentadas, bem como a qualidade visual do “upload”, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Art. 35. Não serão aceitos **protocolos de qualquer espécie** em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

Art. 36. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional descrita pelo voluntário terão a pontuação desconsiderada pelos examinadores.

Art. 37. **Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.**

Art. 38. **Não serão aceitos certificados de cursos livres sem a carga horária e a data de término do referido curso.**

Parágrafo único. Os cursos livres deverão ter a **carga horária compatível** com o período de realização do curso.

Art. 39. O diploma de nível médio e o curso técnico que habilita a participação do voluntário no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, **não lhe será atribuída pontuação.**

Art. 40. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, a docência, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou pesquisa, mesmo quando ofertadas às áreas que está concorrendo.

Art. 41. O exercício da atividade profissional, após o curso que habilita a participação do voluntário no processo, será contado dia a dia, não sendo considerado períodos laborais sobrepostos, mesmo que o voluntário possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo.

Art. 42. Os pontos obtidos na Avaliação curricular comporão o grau para a classificação dos voluntários, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente dentro da sua área de interesse.

Art. 43. Para a experiência profissional serão contabilizados e pontuados o máximo de 10 anos.

Art. 44. Para a finalidade de pontuação será considerado:

- No meio civil 0,006 ponto por dia de experiência profissional;
- No meio militar 0,009 ponto por dia de experiência profissional.

Art. 45. A divulgação da pontuação obtida pelos voluntários na Avaliação Curricular será feita por meio do site <http://8rm.eb.mil.br>.

CAPÍTULO X DA CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46. A conferência presencial de documentação tem caráter eliminatório e tem como objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a autenticidade e veracidade dos documentos e títulos lançados por ocasião da inscrição on-line, a fim de validar a pontuação obtida pelo voluntário na avaliação curricular e a sua continuação no processo seletivo.

Art. 47. A conferência presencial de documentação ocorrerá em local escolhido pelo voluntário no período da inscrição e será aplicada aos voluntários mais bem classificados na avaliação curricular, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de voluntários, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

Parágrafo único: À critério da CSE, o local da fase de conferência presencial de documentação poderá ser distinto do que o voluntário escolheu no período da inscrição, sendo informado, mediante ato específico publicado no site, o endereço do novo local.

Art. 48. Os voluntários faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão eliminados do processo seletivo.

Art. 49. Os voluntários que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidas no CAPÍTULO V serão considerados INAPTOS e ELIMINADOS do processo seletivo.

Art. 50. **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a ELIMINAÇÃO imediata do voluntário, bem como à instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão “*ex tunc*”, isto é, retroagirão à inscrição do voluntário e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais, cabíveis a cada caso.

Art. 51. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades

profissionais exercidas **após a data de conclusão do respectivo Curso que o habilita a participar do processo seletivo.**

Art. 52. Serão desconsideradas as qualificações e as experiências profissionais que não tenham relação com a área para a qual o voluntário se inscreveu, bem como a experiência profissional que não seja dentro da área que o voluntário postula vaga ou obtida antes da conclusão do curso que lhe habilita a participar do processo seletivo.

Art. 53. Para as áreas de interesse, que exigem especialização, somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data de conclusão do respectivo Curso de Especialização.**

Art. 54. Os documentos deverão ser entregues encadernados, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo voluntário, na sequência estabelecida pelo Anexo “F”, considerando-se a primeira página da Ficha de Inscrição Eletrônica como a página nº 1. O voluntário deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos originais.

Art. 55. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do diploma de ensino médio, histórico escolar do ensino médio ou do certificado de curso técnico em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o voluntário poderá apresentar Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, que consta ter **concluído o curso sem pendências**, a qual será válida até a data da conferência presencial de documentação, prevista no Anexo “A”.

Parágrafo único. A não apresentação do diploma de ensino médio com o histórico escolar do curso de ensino médio e do diploma ou certificado do curso técnico que o habilita a participar do processo seletivo (quando se tratar de habilitação mínima exigida no Anexo “C”) com cópia, até a data prevista para a fase de conferência presencial de documentação, acarretará na eliminação do voluntário do processo seletivo.

Art. 56. Não serão considerados qualquer diploma, certificados ou comprovantes de experiência profissional apresentados no ato da conferência documental que não tenham sido anexados ao sistema SISCONMILT por ocasião da inscrição.

Art. 57. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

Art. 58. Os voluntários que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a conferência presencial de documentação, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição on-line para gerar pontuação, perderão a respectiva pontuação, podendo ensejar a eliminação do voluntário inclusive.

Art. 59. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no art. 78.

Art. 60. A divulgação dos voluntários chamados para a conferência presencial de documentação será feita por meio do site <http://8rm.eb.mil.br>.

Art. 61. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

Art. 62. Está dispensada a tradução juramentada para as Certificações de Informática.

Art. 63. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

Art. 64. A comprovação das atividades profissionais exercidas na área postulada pode ser

feita das seguintes maneiras:

I – na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/ trabalho, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sendo que somente serão aceitos os períodos nos quais o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) tenha relação com a área de interesse pretendida:

a) a CTPS ou o contrato de serviço/trabalho deve discriminar o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas;

b) na falta da CTPS ou do contrato de serviço/trabalho, poderá ser apresentada, alternativamente, uma declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas (**relacionadas com a área de interesse pretendida**), acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), constando o nome da empresa;

II - na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, informando a data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente;

III - na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com a impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, **o CNIS deve ter relação direta com a área que está concorrendo**; e

IV - na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do voluntário como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com a área que está concorrendo**.

CAPÍTULO XI DA ENTREVISTA

Art. 65. A relação de voluntários para a Entrevista é a mesma da conferência presencial de documentação.

Art. 66. A entrevista será aplicada na oportunidade da conferência presencial de documentação aos voluntários mais bem classificados na Avaliação Curricular, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de voluntários, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

Art. 67. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo em caso de falta do voluntário à mesma.

CAPÍTULO XII DOS TESTES DE CONHECIMENTO

Art. 68. O Teste de Conhecimento (Teórico e/ou Prático) será aplicado somente aos voluntários mais bem classificados na avaliação curricular das áreas de TÉCNICO EM

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, conforme Anexos “W”, “X”, “Y” e “Z”.

Art. 69. O Teste de Conhecimento tem por finalidade verificar, nos voluntários, o nível de conhecimento técnico específico das atividades a serem desenvolvidas após a incorporação.

Art. 70. O voluntário chamado para realizar o Teste de Conhecimento deverá comparecer no local, data e horário estipulados em divulgação a ser veiculada no site da 8ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto, uma caneta esferográfica azul ou preta, lápis bem como de materiais previstos.

Art. 71. A pontuação final (PF) do Teste de Conhecimento será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada tarefa apresentada ao voluntário, de acordo com os Anexos correspondentes aos testes de cada área.

Art. 72. O Teste de Conhecimento tem caráter classificatório e eliminatório. A classificação final do voluntário é obtida conforme Anexos correspondentes aos testes de cada área.

Art. 73. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização do Teste Prático serão fornecidos.

Art. 74. Durante a realização do Teste de Conhecimento, é vedada ao voluntário a filmagem e a consulta a material diverso do disponibilizado pela comissão aplicadora, assim como a comunicação com outras pessoas não autorizadas.

Art. 75. Não haverá segunda chamada para o Teste de Conhecimento.

Art. 76. A falta ao Teste de Conhecimento elimina o voluntário do processo seletivo.

Art. 77. A relação de assuntos e a bibliografia para os testes teóricos e práticos constam dos Anexos correspondentes aos testes de cada área.

Art. 78. Em caso de empate na classificação, será observada a seguinte prioridade para a incorporação dos voluntários:

- I. praças da ativa temporárias;
- II. reservistas de 1ª Categoria;
- III. reservistas de 2ª Categoria;
- IV. civis não enquadrados nos incisos II e III acima, os de maior idade; e
- V. dentro de cada universo citado nos incisos I a III deste artigo, será respeitada a precedência hierárquica.

CAPÍTULO XIII DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 79. Somente realizarão a Inspeção de Saúde (IS) os voluntários chamados por meio da “Divulgação dos voluntários que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

Art. 80. A IS possui caráter eliminatório.

Art. 81. A IS será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde nomeada pela Seção de Saúde Regional da 8ª Região Militar.

Art. 82. O voluntário selecionado para a IS deverá apresentar os resultados dos exames listados no Anexo “T”, com os respectivos laudos, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus.

Art. 83. O voluntário com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a

receita médica com a correção prescrita.

Art. 84. O voluntário será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade, por motivo de saúde, com as patologias existentes previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as "Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)", aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, bem como, as previstas no Anexo "U" deste Aviso de Convocação.

Art. 85. Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a incorporação, a ser entregue pessoalmente pelo voluntário em data e hora marcada, publicado em Ato Decisório, para sua Inspeção de Saúde. A não entrega da Ata mencionada eliminará o voluntário.

Art. 86. Caso haja desistências, inaptidão e/ou eliminação, a CSE poderá chamar os próximos voluntários para realizar a IS.

Art. 87. Não haverá segunda chamada para a IS.

Art. 88. Os locais e datas para realização da IS constarão da "divulgação dos voluntários que deverão realizar a Inspeção de Saúde", a ser disponibilizada no site <http://8rm.eb.mil.br>, conforme o Calendário de Eventos, devendo os voluntários comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

Art. 89. O voluntário será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I. faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);
- II. deixar de apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a IS ou para a ISGR; ou
- III. não concluir a IS ou a ISGR.

Art. 90. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas ao Estágio Básico de Serviço Técnico (EBST), devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

I. caso seja chamada para a IS alguma voluntária gestante, esta não prossegue no processo seletivo. Entretanto, no prazo de validade do mesmo certame, a voluntária gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os voluntários remanescentes, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a incorporação;

II. a voluntária gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isso:

a) deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada;

b) não se submete à nova avaliação curricular/teste de conhecimentos e tem precedência sobre os demais voluntários, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação; entretanto IS e EAF são obrigatórios.

Art. 91. A existência de tatuagem no corpo do voluntário que faça alusão à ideologia terrorista ou extremista, contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou a ato libidinoso, à discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou a ato ofensivo às Forças Armadas configura-se motivo para eliminação do voluntário ao Serviço Militar Temporário.

CAPÍTULO XIV DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 92. Somente podem realizar o Exame de Aptidão Física (EAF) os voluntários julgados aptos na IS ou na ISGR

Art. 93. O EAF possui caráter eliminatório.

Art. 94. Não haverá segunda chamada para o EAF.

Art. 95. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela voluntária à CSE. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da voluntária.

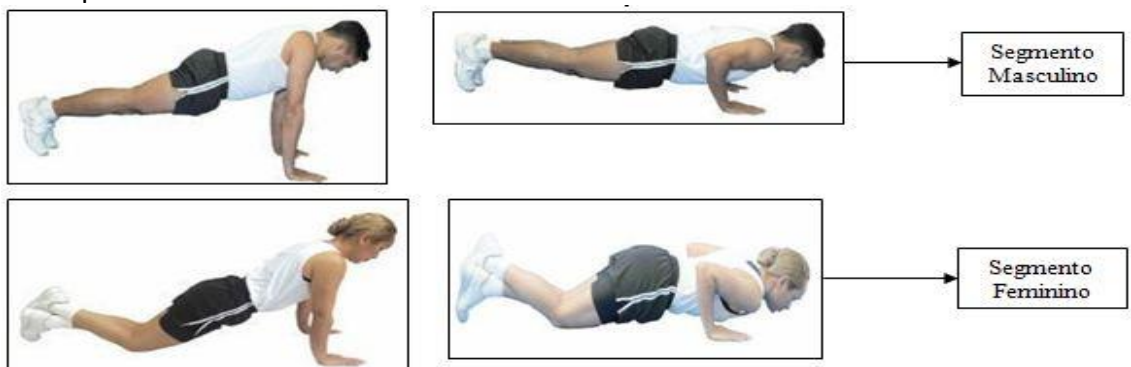
Art. 96. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

1) POSIÇÃO INICIAL: em terreno plano e liso, o voluntário deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo.

2) EXECUÇÃO: o voluntário deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada voluntário deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do voluntário e não há limite de tempo.



II - abdominal supra, sem limite de tempo;

1) POSIÇÃO INICIAL: o voluntário deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se aos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) EXECUÇÃO: o voluntário deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada

voluntário deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do voluntário. O voluntário não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

1) **POSIÇÃO INICIAL:** partindo da posição inicial de pé.

2) **EXECUÇÃO:** o voluntário deverá correr ou andar a distância mínima prevista e no tempo permitido, previsto neste certame.

§ 2º. É **proibido**, a quem quer que seja, **ajudar o executante em qualquer momento da prova.**

§ 3º. O Local da corrida será em pista ou circuito de piso regular predominantemente plano.

§ 4º. O traje será o esportivo.

§ 5º. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

§ 6º. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
	(Repetições)	(Repetições)	(Distância em metros)
Masculino	10	20	1.800 (b)
Feminino	6 (a)	14	1.600 (b)

Observações:

(a) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino;

(b) O voluntário, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO e estará ELIMINADO do processo seletivo.

§ 7º. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

§ 8º. O voluntário que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção;

§ 9º. Os voluntários deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento; e

§ 10. Os voluntários poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do quartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

Art. 97. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos voluntários

que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site <http://8rm.eb.mil.br>, conforme o Calendário de Eventos.

Art. 98. Ao voluntário que já pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” (BOM) no último TAF, desde que efetivamente realizado pelo voluntário há menos de 150 (cento e cinquenta) dias da data prevista para a realização do EAF.

Art. 99. Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar, salvo em situação excepcional regulada em portaria do Comandante do Exército.

Art. 100. A comprovação mencionada no artigo anterior dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM endereçado ao Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), no qual foi publicado o referido conceito, e deverá ser entregue, pessoalmente, pelo voluntário na CSE, em data/hora prevista para a realização do EAF, sob pena de ser eliminado.

Art. 101. Caso o voluntário militar não atenda ao exigido nos art. 98 e 99, será submetido às mesmas tarefas, na mesma data, que os demais voluntários, na data/hora prevista para a realização do EAF.

CAPÍTULO XV DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Art. 102. A Aceitação da Vaga tem por objetivo classificar os voluntários nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo voluntário da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de voluntários, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

Art. 103. A relação dos voluntários que participarão da Aceitação da Vaga será divulgada no site <http://8rm.eb.mil.br>, por meio da “Divulgação dos Voluntários que deverão comparecer à Aceitação da Vaga”.

Art. 104. A “Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos voluntários” tomará por base o CRV e a previsão de vagas.

Art. 105. O Comando da 8ª Região Militar distribuirá os voluntários melhores classificados do CRV conforme prioridade de guarnição escolhida pelo voluntário no Anexo “G” dentre as vagas previstas em cada Guarnição Militar.

Art. 106. A Aceitação da Vaga ocorrerá presencialmente nos locais onde o voluntário fez opção de participar das etapas presenciais.

Art. 107. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Aceitação da Vaga procedendo a chamada nominal dos voluntários constantes no CRV, na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse na vaga ofertada.

Art. 108. Uma vez realizada a aceitação, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha. O voluntário que desistir da vaga antes da incorporação será ELIMINADO do processo seletivo.

Art. 109. Ao final dos trabalhos, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Aceitação da Vaga, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando a aceitação de cada voluntário.

CAPÍTULO XVI DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 110. Antes do ato de incorporação, os voluntários convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica, física e psicológica na Organização Militar prevista para a incorporação.

Art. 111. Os voluntários que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

Art. 112. Poderão ser exigidos novos exames médicos dos voluntários selecionados durante a Inspeção de Saúde Complementar.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

Art. 113. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de recursos no transcorrer do processo seletivo, em três momentos distintos:

- I. entrada de recurso de revisão da Pontuação Curricular ou eliminação;
- II. entrada de recurso de revisão da Pontuação do Teste de Conhecimento;
- III. revisão do resultado da inspeção de saúde.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos fora dessas etapas.

Art. 114. O prazo para interposição do recurso administrativo para pedidos de revisão da Pontuação Curricular e da Pontuação do Teste de Conhecimento será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

Art. 115. Os recursos deverão ser endereçado ao Comando da 8ª Região Militar e protocolados pessoalmente ou por meio de procuração, no local onde o voluntário fez a opção da fase presencial.

Art. 116. Os recursos deverão ser protocolados de segunda-feira a quinta-feira, entre as 09:00h as 11:30h e das 13:30h as 16:00h e sexta-feira, entre as 08:00h e as 11:00h (horário de Brasília).

Parágrafo único. Os períodos e horários para o protocolo dos recursos poderão ser alterados, mediante prévia informação em ato decisório específico, caso ocorra situações que alterem a rotina do expediente

Art. 117. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do Anexo "Q", indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

Art. 118. Os pedidos de recursos serão julgados pela CSE.

Art. 119. Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

Art. 120. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

Art. 121. O voluntário julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

Art. 122. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do Anexo “R”.

Art. 123. O Comandante da 8ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

Art. 124. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão de responsabilidade do voluntário.

Art. 125. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

Art. 126. A Inspeção em Grau de Recurso não visa proporcionar nova oportunidade para os voluntários que faltaram a Inspeção de Saúde ordinária ou deixaram de apresentar laudos/exames que foram eliminados do processo seletivo.

CAPÍTULO XVIII DA INCORPORAÇÃO

Art. 127. A convocação do voluntário não garante o direito à sua incorporação, posto que esse ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar, ocasião que poderá ocorrer a sua eliminação.

Art. 128. A incorporação ocorrerá conforme calendário de eventos ou publicação no site <http://8rm.eb.mil.br>.

Art. 129. Todos os voluntários incorporados deverão apresentar, no dia e data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço militar anterior à incorporação (Anexo “K”), a fim de comprovar que possuem menos de 84 (oitenta e quatro) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

Art. 130. Os voluntários selecionados serão incorporados na situação de Sargento Técnico Temporário (STT) no grau hierárquico de 3º Sargento (3º Sgt).

Art. 131. Os voluntários militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

I. deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de tempo de serviço, somente após a convocação à incorporação; e

II. a data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação, havendo ou não ascensão hierárquica.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. Durante o processo seletivo, não há por parte do Exército Brasileiro compromisso quanto à incorporação dos voluntários e designação para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de cargo (vaga), levando-se em consideração o efetivo máximo de Sargentos Temporários autorizados para a 8ª Região Militar.

Art. 133. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico <http://8rm.eb.mil.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do voluntário inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Aviso de Convocação, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

Art. 134. O voluntário deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art. 135. O voluntário deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o voluntário será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

Art. 136. O voluntário incorporado não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo "L"), cujas informações são de inteira responsabilidade do voluntário.

Art. 137. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EBST não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.

Art. 138. Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 8ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 139. O voluntário que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

Art. 140. O voluntário incorporado será remunerado de acordo com a legislação vigente, com uma remuneração bruta aproximada de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais) até R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 141. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Sargento Técnico Temporário.

Art. 142. O voluntário que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o Anexo "S" preenchido.

Art. 143. Os casos omissos serão solucionados pelo Comando da 8ª Região Militar.

CAPÍTULO XX

LISTA DE ANEXOS

- A. CALENDÁRIO DE EVENTOS
- B. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS
- C. ÁREAS DE INTERESSE
- D. TABELA DE PONTUAÇÃO

- E. DOCUMENTOS PARA “UPLOAD”
- F. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FASE PRESENCIAL
- G. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES ONDE DESEJA CONCORRER
- H. DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- I. COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO
- J. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- K. DECLARAÇÃO DE TP SV MILITAR ANTERIOR A INCORPORAÇÃO
- L. DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- M. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- N. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO
- O. DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- P. PARECER FAVORÁVEL DO CMT
- Q. FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO
- R. REQUERIMENTO PARA ISGR
- S. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
- T. RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
- U. RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- V. CERTIFICAÇÕES ACEITAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO
- W. ORIENTAÇÕES SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- X. ORIENTAÇÕES SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTO DE TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
- Y. ORIENTAÇÕES SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
- Z. ORIENTAÇÕES SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Belém-PA, 30 de julho de 2021.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar

ANEXO “A”
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/ PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme Anexo “E” página eletrônica 8ª Região Militar (http://8rm.eb.mil.br)	02/08/21 a 20/08/21	Do dia 02/08/21 às 12:00 h até dia 20/08/21 às 16:00 h
Divulgação dos inscritos com a pontuação inicial cadastrada	26/08/21	----
Início do período de Avaliação Curricular	26/08/21	----
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular (cabe recurso)	A definir	----
Divulgação da Análise de Recurso Adm relativo à Avaliação Curricular (se houver)	A definir	----
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular (RETIFICADA), após recurso (se for o caso)	A definir	----
Divulgação da chamada para Conferência Presencial de Documentação e Entrevista	A definir	----
Período de Conferência Presencial de Documentação e Entrevista	A definir	No local escolhido para as etapas presenciais
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular e classificação após a Conferência Presencial de Documentação e Entrevista	A definir	----
Divulgação da chamada para o Teste de Conhecimento (se for o caso)	A definir	----
Teste de Conhecimento	A definir	No local escolhido para as etapas presenciais
Divulgação do Resultado do Teste de Conhecimento (cabe recurso)	A definir	----
Divulgação dos Recursos referentes ao Teste de Conhecimento	A definir	----
Divulgação da classificação após o Teste de Conhecimento (se for o caso)	A definir	----
Divulgação dos selecionados para a Inspeção de Saúde	A definir	----
Inspeção de Saúde	A definir	No local escolhido para as etapas presenciais
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde (cabe recurso)	A definir	----
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (se houver)	A definir	Realizada no local da JISGR.
Divulgação do resultado da análise do recurso relativo à Inspeção de Saúde (se houver)	A definir	----
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (se houver)	A definir	----
Exame de Aptidão Física (EAF)	A definir	No local escolhido para as etapas presenciais
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física	A definir	----
Divulgação dos Voluntários que deverão comparecer à Aceitação da Vaga	A definir	----
Reunião da Aceitação da Vaga	A definir	No local escolhido para as etapas presenciais
Incorporação ao Exército	A definir	----

ANEXO B

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS

I – Amapá

CIDADE	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO
Macapá	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva	Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, bairro Alvorada.

II – Maranhão

CIDADE	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO
Imperatriz	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Av. Bernardo Sayão, s/nº, bairro Nova Imperatriz.
São Luís	24º Batalhão de Infantaria de Selva	Av. São Marçal, s/nº, bairro João Paulo.

III – Pará

CIDADE	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO
Altamira	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Estrada Ernesto Acioly, s/n, Centro.
Belém	Comando da 8ª Região Militar	R. João Diogo, 458 – Campina.
Itaituba	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Estrada do 53º BIS, s/nº, bairro Bom Jardim.
Marabá	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva	Folha 23, s/nº - Quadra Especial.
Santarém	8º Batalhão de Engenharia de Construção	BR 163, Km 10, Serra de Piquiatuba.
Tucuruí	23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	Avenida dos Amazônidas, s/nº, bairro Vila Permanente.

ANEXO "C"
ÁREAS DE INTERESSE

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO		
Área de Interesse	Curso Técnico	Guarnições com previsão de abertura de vaga
Administração	Técnico em Administração	Belém - PA, Marabá-PA, Santarém-PA, Itaituba-PA, Altamira-PA, Tucuruí-PA, Macapá-AP, Imperatriz-MA, São Luís-MA
Enfermagem	Técnico em enfermagem	Belém - PA, Marabá-PA, Santarém-PA, Itaituba-PA, Altamira-PA, Tucuruí-PA, Macapá-AP, Imperatriz-MA, São Luís-MA
Manutenção de Computadores	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	
	Técnico em Informática	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Contabilidade	Técnico em Contabilidade	
Edificações	Técnico em Edificações	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Química	Técnico de Laboratório Químico	Belém-PA
Eletroeletrônica	Técnico em Eletroeletrônica	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Manutenção de Computadores	Técnico em redes de computadores	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Nutrição	Técnico em nutrição	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Mecânica automotiva	Técnico em manutenção automotiva	Belém - PA
Manutenção de Embarcações	Técnico em manutenção de Embarcações	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA
Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Macapá - AP

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO		
Área de Interesse	Curso Técnico	Guarnições com previsão de abertura de vaga
Logística	Técnico em Logística	Belém - PA Macapá - AP Marabá-PA

ANEXO “D”
TABELA DE PONTUAÇÃO

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO		
Títulos/Cursos/Publicações/Atividades	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
1. Títulos relacionados com a área de interesse do voluntário		
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 doutorado).	6,0 por diploma	6,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 mestrado).	4,0 por diploma	4,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização. Carga horária mínimo de 360 horas (no máximo 2 especializações).	2,0 por diploma	4,0
Ensino Médio	REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	
Curso Técnico (no máximo 1). <u>É REQUISITO</u> cadastrar 1 (um) curso técnico da área de interesse do voluntário.	REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	
Os voluntários não poderão deixar de cadastrar os Diplomas (ou Certificados/Declarações) exigidos como REQUISITOS.		
2. Cursos relacionados com a área de interesse do voluntário		
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária mínima de 120 horas (no máximo 3 cursos).	0,6 por diploma	1,8
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo 3 cursos).	0,5 por diploma	1,5
3. Certificações (área de Informática)		
Certificações contempladas no Anexo “V” (no máximo 3 certificações).	1,0 por certificação	3,0
4. Exercício de atividade profissional na área de interesse do voluntário		
Experiência profissional no meio civil (por dia de trabalho) (no máximo 10 anos).	0,006 por dia	21,9
Experiência profissional no meio militar (por dia de trabalho) (no máximo 7 anos).	0,009 por dia	23,0
O exercício de atividade profissional não contempla atividades docentes.		
O tempo de serviço prestado nas Forças Armadas anterior à incorporação não poderá ultrapassar 84 (oitenta e quatro) meses, sob pena de desclassificação do processo seletivo.		

ANEXO “E”
DOCUMENTOS PARA UPLOAD
(upload no sistema SISCONMILT até 20 AGO 21)

ORD	DOCUMENTOS
1	Carteira de Identidade
2	Certidão de nascimento, casamento ou união estável
3	Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
4	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (http://tse.jus.br)
5	RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES ONDE DESEJA CONCORRER (Anexo “G”)
6	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO (Anexo “H”)
7	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO (Anexo “I”)
8	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Anexo “J”)
9	DECLARAÇÃO DE TP SV MILITAR ANTERIOR A INCORPORAÇÃO (Anexo “K”)
10	DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (Anexo “L”)
11	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “M”)
12	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO (Anexo “N”)
13	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
14	Histórico do Ensino Médio
15	Diploma ou certificado em curso técnico
16	Diploma ou certidão de Conclusão dos cursos concluídos pelo voluntário nos níveis de Especialização, desde que reconhecidos pelo MEC (para pontuar devem ter relação direta com a área que está concorrendo, acompanhado do Histórico Acadêmico)
17	Comprovar exercício de atividade profissional com prestação de serviço em instituições públicas - Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas
18	Comprovar exercício de atividade profissional com apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o voluntário deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional em relação direta com a área que está concorrendo
19	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo voluntário; obrigatória apresentação de certidão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a indicação da profissão, acompanhada de extrato de contribuições previdenciárias; somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área que está concorrendo
20	Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais - Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do voluntário como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área que está concorrendo
21	Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto

de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área **que está concorrendo**

Notas:

- a. A documentação descrita nos itens 1 até 15 tem apresentação **obrigatória para todos os voluntários**;
- b. A documentação descrita nos itens 16 até 21 determinará a pontuação do currículo; logo, **serão pontuados APENAS os documentos cujo *upload* foi realizado na Inscrição.**

ANEXO “F”

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FASE PRESENCIAL

- I. Ficha de Inscrição Eletrônica, com foto 3x4 colada;
- II. cópia da Carteira de Identidade civil, somente para voluntário civil;
- III. cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para voluntário militar temporário da ativa;
- IV. cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou união Estável;
- V. Comprovante de situação cadastral do CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral (Justiça Eleitoral) (<https://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VII. Guarnições onde deseja concorrer (Anexo “G”)
- VIII. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “H”);
- IX. Compromisso de Ocupar Vaga em Local Diferente da Residência/Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro (Anexo “I”);
- X. Declaração de Residência (Anexo “J”);
- XI. Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior à Incorporação (Anexo “K”);
- XII. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “L”);
- XIII. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “M”);
- XIV. Declaração de Existência ou Inexistência de Processo (Anexo “N”)
- XV. Declaração da Necessidade Informação do Estado de Gravidez (Anexo “O”), apenas para voluntárias do segmento feminino;
- XVI. Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir OM para a Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo “P”), apenas para voluntários militares;
- XVII. cópia do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- XVIII. cópia do Histórico Escolar
- XIX. Cópia do diploma ou certificado do curso técnico;
- XX. cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) do(s) Curso(s) enquadrado(s) no nº 2 do Anexo “D”;
- XXI. cópia do Certificado de Reservista de voluntários que já serviram;
- XXII. cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação aos voluntários que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório;
- XXIII. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- XXIV. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual/Distrital) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- XXV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar – emitida pelo Superior Tribunal Militar (<https://stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- XXVI. cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Forças Auxiliares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento no mínimo como BOM, por ocasião da sua exclusão ou desligamento, apenas para ex-militares;
- XXVII. cópia do(s) documento(s) que comprove(m) o exercício de atividades profissionais na área de interesse pretendida, enquadrada no ANEXO “C”;
- XXVIII. Certidão de nada consta nos aspectos financeiro e ético-disciplinar do respectivo Conselho de Profissionais (quando houver), de qualificação profissional regulamentada por lei.

ANEXO "G"
GUARNIÇÕES ONDE DESEJA CONCORRER

1. Eu, _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, UF: _____, pelo presente termo, declaro ser voluntário(a) de seleção para o Estágio Básico de Serviço Técnico a prestar o serviço militar voluntário na área de jurisdição da 8ª Região Militar, dentre as cidades abaixo relacionadas, na seguinte ordem de prioridade:

CIDADE	PRIORIDADE
Belém-PA	
Altamira-PA	
Itaituba-PA	
Marabá-PA	
Santarém-PA	
Tucuruí-PA	
São Luís-MA	
Imperatriz-MA	
Macapá-AP	

2. Declaro conhecer perfeitamente as condições constantes do Aviso de Convocação nº 006/SSMR-8/2021 e que o atendimento às prioridades definidas por mim está condicionado, preferencialmente, às necessidades do serviço, em razão da natureza militar da atividade.

_____, _____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

Obs:

- 1) *deve ser ordenado apenas a(s) cidade(s) onde o voluntário deseja concorrer para a vaga, ordenando da 1ª até a 9ª opção;*
- 2) *a(s) cidade(s) onde o voluntário não pretende concorrer, deverá fazer um traço (---) no campo prioridade.*

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

1. Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Serviço Técnico, na cidade para a qual for designado, pelo período de 01 (um) ano, como 3º Sargento do Exército Brasileiro, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todos os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigo 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO “I”
COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS
PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, como voluntário(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Serviço Técnico, na área da 8ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, sem direito a verba indenizatória de transporte, bagagem, veículo ou ajuda de custo, caso venha a ser convocado (a) para servir em Organização Militar localizada em cidade diferente de onde resido, sem qualquer ônus para o Exército.

_____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO “J”
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, como voluntário(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Serviço Técnico, na área da 8ª Região Militar, residir no seguinte endereço, conforme comprovante juntado a esta declaração:

Av/Rua/ _____, nº _____

Complemento _____

Bairro _____

Cidade _____, UF _____,

CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigo 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO “K”
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR A INCORPORAÇÃO

1. Eu, _____,

CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que até a presente data

() NÃO POSSUO

() POSSUO _____ anos, _____ meses, _____ dias (**discriminado no quadro abaixo**) de tempo de serviço militar, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros prestado, na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, mesmo que contratado temporariamente, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Tempo de serviço militar anterior à incorporação, mesmo fora da área de formação:

Instituição	Período	Tempo de serviço
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
Total		___ano(s)___mês(es)___dia(s)

2. Tenho ciência que **na data prevista para a incorporação, se eu tiver mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar, serei automaticamente eliminado do processo seletivo** e que caso esteja prestando ou tenha prestado serviço militar e seja convocado para incorporar ao Exército Brasileiro, deverei atualizar o cômputo do tempo de serviço público militar até o dia anterior à minha incorporação.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigo 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO “L”
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no Artigo 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigo 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO “M”
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Artigos 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

(Assinatura da declarante)

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Artigo 311 - . Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - sendo documento público, reclusão, de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão, até cinco anos.

Artigo 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, até cinco anos, se o documento é público; reclusão, até três anos, se o documento é particular.

Artigo 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO “N”
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

ANEXO "O"
DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
(apenas para o segmento feminino)

Eu, _____

CPF nº _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio Básico de Serviço Técnico, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário (Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto); e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente, especialmente no período entre a Inspeção de Saúde e a incorporação, bem como durante o período de realização da 1ª fase do Estágio Básico de Serviço Técnico.

_____, _____, ____/____/2021

(Assinatura da voluntária)

ANEXO "P"
PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
(apenas para militares)

Declaro, junto ao Comando da 8ª Região Militar, que o(a) _____
_____, CPF nº _____, desempenha(ou) a função
de _____, no período de ____/____/____ a
____/____/____, estando atualmente no comportamento _____, e não possui em seus
assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste
Comando para participação no processo de seleção ao Estágio Básico de Serviço Técnico.

_____, _____, ____/____/2021

(Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM)

ANEXO "Q"
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO

Do(a) voluntário(a) da especialidade de: _____

Ao Senhor Comandante da 8ª Região Militar

Objeto:

1. (nome completo) _____,

CPF nº _____, referente à publicação do resultado da(o) _____

_____ requer a V Sa

2. Tal solicitação encontra amparo no Aviso de Convocação para Seleção de Sargento ao Serviço Técnico Temporário no Âmbito da 8ª Região Militar.

3. Anexos:

4. É a primeira vez que requer.

_____, ____/____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

Atenção:

- 1) *Uma exposição de motivos poderá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados comprovantes, documentos que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente; e*
- 2) *O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.*

ANEXO “R”

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Do(a) voluntário(a) da especialidade de: _____

Ao Senhor Comandante da 8ª Região Militar

Objeto:

1. (nome completo) _____,

CPF nº _____, tendo sido inspecionado por JISE para convocação ao Estágio Básico de Serviço Técnico, requer a V Sª Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar do parecer da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 566, de 13 Ago 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33) e Portaria nº 215-DGP, de 1º set 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33).

3. Anexos:

_____, _____, _____/_____/2021

(Assinatura do(a) voluntário(a))

Atenção:

- 1) *Uma exposição de motivos, laudo médico, exame médico, etc. deverão ser anexados a este requerimento, para justificar a solicitação e servir de apoio à discordância do requerente; e*
- 2) *O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.*

ANEXO “S”
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) voluntário(a)

_____, CPF nº _____, compareceu ao/à (Organização Militar)
_____, no dia ____/____/_____, no período das _____
às _____ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário
nº 006 - SSMR/8, de 30 de julho de 2021.

(Local e data)

(Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor)

ANEXO “T”
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

NR	EXAME	VALIDADE
1.	Ácido úrico.	Até 30 dias
2.	Glicemia de jejum.	Até 30 dias
3.	Glicose, ureia e creatinina.	Até 30 dias
4.	Hemograma completo, coagulograma e VHS.	Até 30 dias
5.	Perfil imunológico para hepatites virais: Tipo A: (Anti-HVA IGM e Anti-HVA IGG).	Até 30 dias
6.	Perfil imunológico para hepatites virais: Tipo B: (HBsAg/anti HBs IGM/anti HBc IgM e IGG/anti HBe/HBe Ag).	Até 30 dias
7.	Perfil imunológico para hepatites virais: Tipo C: (Anti-HVC IGM e Anti-HCV IGG)	Até 30 dias
8.	Perfil lipídico (Colesterol Total + frações (LDL, HDL, VDL) + triglicerídeos).	Até 30 dias
9.	Perfil Hepático TGO (AST), TGP (ALT), Fosfatase Alcalina, Gama GT, bilirrubinas totais + frações).	Até 30 dias
10.	Tireoide (TSH - T4 e T3 livre)	Até 30 dias
11.	Parasitológico de fezes (EPF).	Até 30 dias
12.	Sumário de urina (EAS).	Até 30 dias
13.	Sorologia para Lues e HIV.	Até 30 dias
14.	Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG).	Até 30 dias
15.	Tipagem sanguínea e fator Rh.	Indeterminado
16.	Teste VDRL.	Até 30 dias
17.	Teste de gravidez sanguíneo (Beta HCG) (para as voluntárias)	Até 30 dias
18.	Antígeno Prostático Específico - PSA (somente para o seguimento masculino com idade de 40 anos)	Até 60 dias
19.	Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo	Até 60 dias
20.	Colpocitologia oncológica (para todas as voluntárias do sexo feminino, independentemente da idade - com laudo do especialista)	Até 180 dias
21.	Exame odontológico (atestado odontológico)	Até 60 dias
22.	Exame oftalmológico com laudo (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	Até 60 dias
23.	Eletrocardiograma em repouso (com laudo)	Até 60 dias
24.	Eletroencefalograma (EEG), com laudo	Até 60 dias
25.	Radiografia panorâmica da MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro/braço/cotovelo/antebraço/punho/mão (laudo e imagem).	Até 60 dias
26.	Radiografia panorâmica da MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia/joelho/tornozelo (laudo e imagem).	Até 60 dias
27.	Radiografia do tórax PA e perfil (com laudo).	Até 60 dias
28.	Radiografia panorâmica da arcada dentária (com laudo e imagem)	Até 60 dias
29.	Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais Perfil)	Até 60 dias
30.	Teste Ergométrico com esforço, com laudo.	Até 60 dias
31.	Ultrassom das mamas, sexo feminino.	Até 60 dias
32.	Avaliação psiquiátrica, <u>para voluntários de todas as idades</u> , realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.	Até 60 dias
33.	Certificado/cartão de vacinação anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B, para voluntários de todas as idades.	Até 60 dias
34.	Parecer de psicólogo cadastrado na Polícia Federal, para manuseio de arma de fogo. (Conforme psicólogos cadastrados no site da Pol Federal.)	Até 60 dias
35.	Outros exames, a critério da Junta de Inspeção ou Médico Perito.	----

ANEXO “U”

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para voluntários com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os voluntários de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- l. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares ao estágio, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12^o (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40^o (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48^o (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA VOLUNTÁRIOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. PARA VOLUNTÁRIAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
 - b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;
 - 8) Prolapso genital;
 - 9) Fístulas do trato genital feminino;
 - 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- Gravidez em qualquer fase (toda voluntária deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

ANEXO “V”
CERTIFICAÇÕES ACEITAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação	Certificações Previstas
Análise de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> - EXIN BCS Business Analysis Foundation - EXIN DevopsFoudation - EXIN Devops Master - EXIN Devops Professional - IBM Certified Solution Designer - Object Oriented Analysis and Design - IBM Certified SOA Associate - IBM Rational Unified Process - ISTQB Foundation Agile Tester Extension - ISTQB Tester Foundation Level – CTFL - IREB Certified Professional for Requirements Engineering – CPRE - PMI Agile Certified Practitioner – ACP - PMI Professional in Business Analysis- PBA - PMI Project Management Professional – PMP - PRINCE2® Foundation Certificate in Project Management - SCRUM Professional Scrum Master I – PSM I - SCRUM Professional Scrum Master II – PSM II
Infraestrutura de Servidores	<ul style="list-style-type: none"> - Báculo Backup Software Certified Administrator - Brocade Ethernet Fabric Foundations - Cisco Certified Network Associate - CCNA - Cisco Certified Network Professional - CCNP - Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE - Check Point Certified Security Administrator - CCSA - Check Point Certified Security Expert - CCSE - Check Point Managed Security Expert - CCMSE - Check Point Certified Security Master - CCSM - CompTIA Linux+ - CompTIA Network+ - CompTIA Security+ - F5 Certified BIG-IP Administrator - F5 Certified Technology Specialists - F5 Certified Solution Expert - ITIL Foundations v3 - Linux Junior Level Certification - LPIC-1 - Linux Advanced Level Certification - LPIC-2 - Linux Senior Level Certification - LPIC-3 - Red Hat Certified System Administrator - RHCSA - Red Hat Certified Engineer - RHCE - Red Hat Certified Architect – RHCA - Red Hat Certified JBOss Administrator - RHCJA - VMWare Certified Advanced Professional – VCAP - VMware Certified Associate – VCA - VMware Certified Professional – VCP e VCP 5 - VMware Certified Design Expert – VCDX
Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> - Cisco Certified Entry Networking Technician – CCENT - Elastix Certified Engineer Telefonía, VoIP e Elastix - ECE - Furukawa Data Cabling System - DCS - Furukawa Certified Professional - FCP - Furukawa Certified Professional Fiber - FCPF - Furukawa Certified Professional Master – FCPM

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Huawei IP Data Communication - HCDA- Huawei Radio Access LTE – HCNA LTE- Registered Communications Distribution Designer - RCDD |
|--|---|

ANEXO “W”

ORIENTAÇÕES SOBRE TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO) DOS VOLUNTÁRIOS A STT – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- Teste de conhecimentos

1) **Constará de um teste de conhecimentos** a ser realizado em data/ horário estabelecidos pela CSE após os voluntários (as) serem aprovados nos exames médicos e de aptidão física, conforme publicação em Ato Decisório específico.

2) **No teste**, os (as) voluntários (as) serão avaliados (as) quanto aos conhecimentos específicos para a ocupação da vaga que pleiteiam, observando-se os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Prova, no tempo de 01 (uma) hora, objetiva, constante de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo uma única resposta correta.	10,0
Total	10,00

3) No dia da realização da avaliação, o(a) voluntário(a) deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início da atividade para receber as orientações necessárias a execução dos testes.

4) O (A) voluntário(a) que **NÃO** se apresentar para o início do Teste Teórico **NÃO** poderá fazê-lo em outro momento e será considerado(a) eliminado(a).

5) Na ocasião, serão disponibilizados aos(as) voluntários(as) os meios auxiliares para a execução do **Teste Teórico**.

6) Os (As) voluntários (as) não poderão conversar ou trocar materiais durante o **Teste Teórico**.

7) A Comissão registrará a avaliação dos voluntários (as) em formulários próprios, ao término dos **Testes Teóricos**. Na ocasião, será dada vista dos referidos formulários aos voluntários (as), com posterior assinatura dos mesmos.

8) A falta ao **Teste Teórico** implica na eliminação do processo seletivo.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NOTAS DO TESTE DE CONHECIMENTOS

- A nota da **Avaliação Curricular** (transformada na base 10) terá peso **1**, e do Teste Teórico terá peso **2**.
- A Nota Final dos(as) voluntários(as) a **STT – Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** será expressa da seguinte forma:

Nota da Avaliação Curricular (na base 10) + Nota do Teste Teórico (x2)

3

3. CONTEÚDO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- CONSTRUÇÃO DE ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS: Programação estruturada; Programação Orientada a Objetos; Estrutura de Dados; Algoritmos Básicos de Pesquisa e Ordenação; Organização de Arquivos; Padrões de Projeto; SOA/SOAP.
- LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: Linguagem de Marcação HTML / HTML5 / XHTML / XML / XSLT; Estilo CSS; JavaScript / Ajax; PHP; Framework Laravel; CodeIgniter; Zend; CakePHP; Symfony; Doctrine; FOS; KNP; Sonata. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Conceitos; Sistemas de Informação; Ciclo de Vida; Modelagem; Engenharia de Software; Metodologias Estruturada, Essencial e Orientada a Objetos; Prototipação; Ferramenta; Diagramas; UML, Processos de desenvolvimento de software: Processo interativo e incremental. Processos e práticas ágeis de desenvolvimento de software. Extreme

- c. BANCO DE DADOS: Programming (XP). Scrum. Testes de sistema. Conceitos, Modelagem, Abordagem Relacional, Formas Normais, SGBD, DLL e DML, SQL, Interface e conectividade Web, Segurança, Bancos de Dados Orientados a Objeto, Administração, Aplicações. SQL Server e MySQL.

4. REFERÊNCIA(S) BIBLIOGRÁFICA(S)

- a. BALDUINO, Plínio. **Dominando JavaScript com jQuery**. São Paulo: Casa do Código.
- b. BEIGHLEY, Lynn; MORRISON, Michael; **Use a Cabeça! PHP & MySQL**. São Paulo: Alta Books, 2009.
- c. BENTO, Evaldo Junior. **Desenvolvimento web com PHP e MySQL**. São Paulo: Casa do Código.
- d. BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James; JACOBSON, Ivar; **UML: Guia do Usuário**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005 - 7ª Reimpressão.
- e. CARDOSO, Andre; ANICHE, Mauricio. **Test-Driven Development: Teste e Design no Mundo Real com PHP**. São Paulo: Casa do Código.
- f. DALL'OGGIO, Pablo. **PHP Programando com Orientação a Objetos**. São Paulo: Novatec, 2007.
- g. FREEMAN, Eric; FREEMAN, Elisabeth. **Use a Cabeça! HTML com CSS e XHTML**. 2. ed. São Paulo: Alta Books, 2008.
- h. GAMMA, Erich; HELM, Richard; JOHNSON, Ralph; VLISSIDES, John. **Padrões de Projeto: soluções reutilizáveis de software orientado a objetos**. BOOKMAN, 2008.
- i. MAZZA, Lucas. **HTML5 e CSS3: Domine a web do futuro**. São Paulo: Casa do Código, 2014.
- j. MCLAUGHLIN, Brett. **Use a Cabeça! Ajax**. São Paulo: Alta Books, 2006.
- k. MORRISON, Michael. **Use a Cabeça! JavaScript**. São Paulo: Alta Books, 2008.
- l. SABBAGH, Rafael. **Scrum: Gestão ágil para projetos de sucesso**. São Paulo: Casa do Código, 2014.
- m. SILVEIRA, Paulo; ALMEIDA, Adriano. **Lógica de Programação: Crie seus primeiros programas usando JavaScript e HTML**. São Paulo: Casa do Código, 2014.
- n. SCHWABER, Ken; SUTHERLAND, Jeff. **Guia do ScrumMR. Um guia definitivo para o Scrum: As regras do Jogo, 2017**. Disponível em: <https://www.scrum.org/>, Acesso em: 26 ago. 2020.
- o. ZEMEL, Tércio. **Web Design Responsivo: Páginas adaptáveis para todos os dispositivos**. São Paulo: Casa do Código, 2012.
- p. SOMMERVILLE, Ian. **Engenharia de Software**, 9ª Edição. São Paulo: Pearson, 2011
- q. DATE, C.J. **Introdução a Sistemas de Bancos de Dados**. Tradução da 8ª Edição Americana. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003

ANEXO "X"

ORIENTAÇÕES SOBRE TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO) DOS VOLUNTÁRIOS A STT – TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- Teste de conhecimentos

1) **Constará de um teste de conhecimentos** a ser realizado em data/ horário estabelecidos pela CSE após os voluntários (as) serem aprovados nos exames médicos e de aptidão física, conforme publicação em Ato Decisório específico.

2) **No teste**, os (as) voluntários (as) serão avaliados (as) quanto aos conhecimentos específicos para a ocupação da vaga que pleiteiam, observando-se os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Prova, no tempo de 01 (uma) hora, objetiva, constante de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo uma única resposta correta.	10,0
Total	10,00

3) No dia da realização da avaliação, o(a) voluntário(a) deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início da atividade para receber as orientações necessárias a execução dos testes.

4) O (A) voluntário(a) que **NÃO** se apresentar para o início do Teste Teórico **NÃO** poderá fazê-lo em outro momento e será considerado(a) eliminado(a).

5) Na ocasião, serão disponibilizados aos(as) voluntários(as) os meios auxiliares para a execução do **Teste Teórico**.

6) Os (As) voluntários (as) não poderão conversar ou trocar materiais durante o **Teste Teórico**.

7) A Comissão registrará a avaliação dos voluntários(as) em formulários próprios, ao término dos **Testes Teóricos**. Na ocasião, será dada vista dos referidos formulários aos voluntários(as), com posterior assinatura dos mesmos.

8) A falta ao **Teste Teórico** implica na eliminação do processo seletivo.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NOTAS DO TESTE DE CONHECIMENTOS

- A nota da **Avaliação Curricular** (transformada na base 10) terá peso 1, e do Teste Teórico terá peso 2.
- A Nota Final dos(as) voluntários(as) a **STT – Técnico em Redes de Computadores** será expressa da seguinte forma:

Nota da Avaliação Curricular + Nota do Teste Teórico (x2)

3

3. CONTEÚDO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- CONCEITOS BÁSICOS: Modelo OSI; Conceitos e Definições e; Protocolos
- MODELO TCP/IP: Conceitos e Definições; Protocolos e; Interconexão de Redes.
- TELECOMUNICAÇÕES – CONCEITOS BÁSICOS
- INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA: Componentes de hardware (placas e equipamentos); Componentes de software e; Cabeamento estruturado
- REDES SEM FIO: Padrões e; Componentes de hardware (placas e equipamentos)
- ARQUITETURA DAS REDES LAN E WAN
- INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA REDE DE COMPUTADORES – CONCEITOS E DEFINIÇÕES BÁSICAS

- h. CONHECIMENTOS EM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX (SERVIDOR E DESKTOP), WINDOWS, WINDOWS SERVER: Comandos Linux, Windows e Cisco (routing e Switching); Administração dos servidores e serviços; Integração com redes com Sistemas Operacionais Linux e Windows; Compartilhamento de Arquivos e Impressoras e; Backup – atividades e boas práticas.
- i. Conhecimentos de hardware de Servidores e Desktops
- j. Conhecimentos de serviços e aplicações Internet e Intranet
- k. Conhecimentos da arquitetura cliente/servidor e aplicações web

4. REFERÊNCIA(S) BIBLIOGRÁFICA(S)

- a. ANTONIO, João. **Informática para Concursos** – 4. ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- b. BALL, Bill; DUFF Hoyt. **Dominando Linux Red Hat e Fedora** – Conhecimento – Soluções – especialização. São Paulo: Pearson - Makron Books, 2004.
- c. BRITO, Samuel H. B. **Laboratórios de Tecnologias Cisco em Infraestrutura de Redes**. 2. ed. São Paulo: Editora: Novatec, 2016.
- d. FILIPPETTI, Marco Aurélio. **CCNA 4.1: Guia Completo de Estudo**. Florianópolis: Visual Books, 2008.
- e. FILIPPETTI, Marco Aurélio. **CCNA 5.0: Guia Completo de Estudo**. Florianópolis: Visual Books, 2014.
- f. FILIPPETTI, Marco Aurélio. **CCNA 6.0: Guia Completo de Estudo**. Florianópolis: Visual Books, 2017.
- g. MORIMOTO, Carlos E. **Redes e Servidores Linux: Guia Prático**. Porto Alegre: Sul Editores, 2005.
- h. MORIMOTO, Carlos E. **Redes / Guia Prático – Porto Alegre**: Sul editores, 2008.
- i. MORIMOTO, Carlos E. **Servidores Linux: Guia Prático**. Porto Alegre: Sul Editores, 2011
- j. NORTH CUTT, Stephen, et al. **Desvendando Segurança em Redes – Rio de Janeiro**: Campos, 2002.
- k. ODOM, Wendell. **CCENT/CCNA ICND1: Guia Oficial de Certificação do Exame** - 2ª ed – Rio de Janeiro: Alta Books, 2008
- l. ODOM, Wendell. **CCENT/CCNA ICND2: Guia Oficial de Certificação do Exame** - 2ª ed – Rio de Janeiro: Alta Books, 2008
- m. PETERSON, Larry L. e DAVIE, Bruce S. **Redes de Computadores: uma abordagem de sistemas**– 5ª ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- n. PINHEIRO, José Maurício. **Infraestrutura Elétrica Para Rede de Computadores**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda, 2008.
- o. TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL David - **Redes de Computadores** – 5. ed. – São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011
- p. VEIGA, Roberto G.A. **Comandos do Linux: guia de consulta rápida**. São Paulo: Novatec, 2004.

ANEXO “Y”

ORIENTAÇÕES SOBRE TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO) DOS VOLUNTÁRIOS A STT – TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- Teste de conhecimentos

1) **Constará de um teste de conhecimentos** a ser realizado em data/ horário estabelecidos pela CSE após os voluntários (as) serem aprovados nos exames médicos e de aptidão física, conforme publicação em Ato Decisório específico.

2) **No teste**, os (as) voluntários (as) serão avaliados (as) quanto aos conhecimentos específicos para a ocupação da vaga que pleiteiam, observando-se os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Prova, no tempo de 01 (uma) hora, objetiva, constante de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo uma única resposta correta.	10,0
Total	10,00

3) No dia da realização da avaliação, o(a) voluntário(a) deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início da atividade para receber as orientações necessárias a execução dos testes.

4) O (A) voluntário(a) que **NÃO** se apresentar para o início do Teste Teórico/ Prático **NÃO** poderá fazê-lo em outro momento e será considerado(a) eliminado(a).

5) Na ocasião, serão disponibilizados aos(as) voluntários(as) os meios auxiliares para a execução do **Teste Teórico**.

6) Os (As) voluntários (as) não poderão conversar ou trocar materiais durante o **Teste Teórico**.

7) A Comissão registrará a avaliação dos voluntários(as) em formulários próprios, ao término dos **Testes Teóricos**. Na ocasião, será dada vista dos referidos formulários aos voluntários(as), com posterior assinatura dos mesmos.

8) A falta ao **Teste Teórico** implica na eliminação do processo seletivo.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NOTAS DO TESTE DE CONHECIMENTOS

- A nota da **Avaliação Curricular** (transformada na base 10) terá peso 1, e do Teste Teórico terá peso 2.
- A Nota Final dos(as) voluntários(as) a **STT – Técnico em Telecomunicações** será expressa da seguinte forma:

Nota da Avaliação Curricular (na base 10) + Nota do Teste Teórico (x2)

3

3. CONTEÚDO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- RÁDIO ENLACES PONTO A PONTO: Ondas de Rádio; Modulação do sinal da informação; Radiopropagação; e Antenas.
- SEGURANÇA DE REDES DE COMUNICAÇÕES: Controle de Acesso; Segurança Física dos ambientes de trabalho; Segurança da rede e das Telecomunicações; e Criptografia.
- ARQUITETURA DE MICROCOMPUTADORES: História do Desenvolvimento dos Computadores; Sistema de Numeração; Introdução à Arquitetura de Computadores; e Identificação dos Componentes do Computador e Montagem dos Mesmos.
- FUNDAMENTOS DE REDE DE COMPUTADORES: Introdução e Conceitos de Redes de Computadores; Modelos de Referência: OSI e TCP/IP; Meios Físicos e Tecnologia de Redes de Computadores; e Introdução aos Protocolos TCP/IP.

- e. COMUNICAÇÕES ÓPTICAS E TRANSMISSÃO DE DADOS: Fibra óptica; Transmissão de luz na fibra; cabos de fibra; Redes de fibra óptica; e Comparação entre fibras ópticas e fios de cobre.
- f. ELEMENTOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES: Elementos de um sistema; Transmissores e Receptores; Amplificadores Sintonizados; Osciladores de RF; Moduladores em amplitude; Misturadores de Frequência; Filtros; e Casadores de Impedância.
- g. TELEFONIA MÓVEL CELULAR: BTS; BSC; Node B; HLR; VLR; TDMA; CDMA; GSM; 3G; HSDPA; LTE; e HANDOVER.
- h. COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE: Satélites Geoestacionários; Transponders; Frequência de Operação; Capacidade dos Satélites; Múltiplo Acesso; FDMA; SCPC; e TDMA.
- i. MICROONDAS E ANTENAS: Características e propriedades básicas das antenas.
- j. TRANSMISSÃO DE SINAIS: Meios de transmissão guiados; Meios magnéticos; Par trançado; Cabo Coaxial; Transmissão sem fios; O espectro eletromagnético; transmissão de rádio; Transmissão de microondas; e A política de uso do espectro eletromagnético e Transmissão por ondas de luz.
- k. MULTIPLEXAÇÃO DE SINAIS: Troncos e multiplexação; Multiplexação por divisão de tempo; frequência e comprimento de onda; SONET/SDH; Modulação por amplitude de pulso (PAM); Modulação por código de pulso (PCM); Amostragem; Compressão e expansão; Quantização; Codificação/Decodificação; e Estrutura do sinal na linha.
- l. PRINCÍPIOS DE TELECOMUNICAÇÕES: Parâmetros e unidades de medida; Onda; Sinais senoidal e co-senoidal; Conversão do sinal analógico em digital (A/D); Modulação em amplitude; Modulação em frequência; Principais distúrbios nos canais de comunicações; Distúrbios específicos do canal rádio; O ruído elétrico; Sistemas de comunicações digitais; Modem; Modulação digital ASK, FSK, PSK E QAM; Capacidade máxima do canal; e Multiplexação de canais.
- m. REDES DIGITAIS SÍNCRONAS(SDH): Rede SDH; Capacidade de transporte da SDH; Módulo de transporte síncrono(STM); Estrutura de quadro do STM-I; Princípios de transporte e multiplexação na rede SDH; Mapeamento de sinais na SDH; Modelo da rede de transporte; Arquiteturas SDH; Rede ponto a ponto; e Rede em anel.

4. REFERÊNCIA(S) BIBLIOGRÁFICA(S)

- a. **Redes de Computadores** – Andrew S. Tanenbaum e David Wetherall – 5ª Ed - Campus Editora;
- b. **Projeto de Sistemas de Comunicações Ópticas** – Jose Roberto de Almeida Amazonas – Editora Manole;
- c. **Fundamento de Análise de Circuitos Elétricos** – David Johnson – 4ª Edição – Editora TLC;
- d. **Princípios de Telecomunicações: teoria e prática** - Júlio Cesar de Oliveira Medeiros – Ed Érica;
- e. **Telefonia Móvel de forma simples e prática** - Carlos Malab - 2ª Edição - 2012;
- f. **Telecomunicações** - Juarez do Nascimento - 2ª Edição - Makron Books;
- g. **Eletrônica: Telecomunicações** - Álvaro Gomes Carvalho/Edson Horta/Luiz Fernando da Costa Badinhan - 2011 – São Paulo: Fundação Padre Anchieta – Manual Técnico Centro Paula Souza;
- h. **Propagação das ondas eletromagnéticas** - José Antônio Justino Ribeiro - 2004 - Ed Érica;
- i. **Sistemas de propagação e rádio enlace** - Vicente Soares Neto - 2002 – Érica;
- j. CISSP – Shon Harris – 6ª edição – Editora Mc Graw Hill;
- k. NEC DO BRASIL, **Introdução ao sistema de transmissão SDH - Manual de treinamento**. São Paulo: Nec do Brasil S/A, 1998.

ANEXO “Z”

ORIENTAÇÕES SOBRE TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO) DOS VOLUNTÁRIOS A STT – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- Teste de conhecimentos

1) **Constará de um teste de conhecimentos** a ser realizado em data/ horário estabelecidos pela CSE após os voluntários (as) serem aprovados nos exames médicos e de aptidão física, conforme publicação em Ato Decisório específico.

2) **No teste**, os (as) voluntários (as) serão avaliados (as) quanto aos conhecimentos específicos para a ocupação da vaga que pleiteiam, observando-se os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Prova, no tempo de 01 (uma) hora, objetiva, constante de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo uma única resposta correta.	10,0
Total	10,00

3) No dia da realização da avaliação, o(a) voluntário(a) deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início da atividade para receber as orientações necessárias a execução dos testes.

4) O (A) voluntário(a) que **NÃO** se apresentar para o início do Teste Teórico **NÃO** poderá fazê-lo em outro momento e será considerado(a) eliminado(a).

5) Na ocasião, serão disponibilizados aos(as) voluntários(as) os meios auxiliares para a execução do **Teste Teórico**.

6) Um (a) voluntário (a) não poderá assistir o **Teste Teórico** do (a) outro(a).

7) Os (As) voluntários (as) não poderão conversar ou trocar materiais durante o **Teste Teórico**.

8) A Comissão registrará a avaliação dos voluntários(as) em formulários próprios, ao término dos **Testes Teóricos**. Na ocasião, será dada vista dos referidos formulários aos voluntários(as), com posterior assinatura dos mesmos.

9) A falta ao **Teste Teórico** implica na eliminação do processo seletivo.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NOTAS DO TESTE DE CONHECIMENTOS

a. A nota da **Avaliação Curricular** (transformada na base 10) terá peso 1, e do Teste Teórico terá peso 2.

b. A Nota Final dos(as) voluntários(as) a **STT – Técnico em Edificações** será expressa da seguinte forma:

Nota da Avaliação Curricular (na base 10)+ **Nota do Teste Teórico (x2)**

3

3. CONTEÚDO DO TESTE DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO)

- Estrutura de Concreto (NBR 6118): Fundações, pilares, vigas e lajes;
- Topografia;
- Instalações Elétricas Prediais
- Instalações Hidrossanitárias
- Planejamento e Orçamento de Obras;
- Hidrologia;
- Noções de Arquitetura (NBR 6492);
- Estrada e Pavimentação;
- Materiais de Construção;
- Patologia das estruturas de concreto e alvenaria;
- Software AutoCad;

4. REFERÊNCIA(S) BIBLIOGRÁFICA(S)

- a. ABCP. Guia básico de utilização do cimento Portland. São Paulo. 6. Ed. 2002.
- b. ABESC. Manual do concreto dosado em central. São Paulo. 2007.
- c. ABUNAHMAN, Sérgio Antônio. Engenharia Legal e de Avaliações. Editora PINI. São Paulo. 4. Ed. 2008.
- d. ALONSO, Urbano Rodriguez. Exercícios de fundações profundas. Editora Edgard Blücher. São Paulo. 1. Ed.1983.
- e. ALONSO, Urbano Rodriguez. Dimensionamento de fundações profundas. Editora Edgard Blücher. São Paulo. 1. Ed.1989.
- f. ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. Obras Públicas – Licitação, contratação, fiscalização e utilização. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2. Ed. 2010.
- g. AZEREDO, Hélio Alves de. O Edifício até a sua cobertura. Editora Edgard Blücher. São Paulo. 1. Ed. 1988.
- h. AZEREDO, Hélio Alves de. O Edifício até o seu acabamento. Editora Edgard Blücher. São Paulo. 1. Ed. 1987.
- i. AZEVEDO NETTO, José M.; ALVAREZ, Guillermo Acosta. Manual de Hidráulica – Volume I. São Paulo. 7. Ed. 1982.
- j. AZEVEDO NETTO, José M.; ALVAREZ, Guillermo Acosta. Manual de Hidráulica – Volume II. São Paulo. 7. Ed. 1982.
- k. BAETA, André Pachioni. Regime Diferenciado de Contratações Públicas Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas. Editora PINI. São Paulo. 2013.
- l. BAETA, André Pachioni. Orçamento e controle de preços de obras públicas. Editora PINI. São Paulo. 2012.
- m. BATISTA, Márcio; LARA, Márcia. Fundamentos da Engenharia Hidráulica. Coleção Ingenium. Editora UFMG. 3. Ed. 2010.
- n. BEER, Ferdinand P.; JOHNSTON Jr., E. Russell. Resistência dos Materiais. McGraw-Hill. São Paulo. 1982.
- o. BORGES, Ruth Silveira; BORGES, Wellington Luiz. Instalações prediais hidráulico-sanitárias e de gás. Editora PINI. Belo Horizonte. 3. Ed. 1989.
- p. BRAGA, B. et al. Introdução à Engenharia Ambiental. Prentice Hall. São Paulo. 1. Ed. 2002.
- q. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Saneamento. Brasília. 4. Ed. 2015.
- r. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio. Manual de Obras Públicas: edificações – projetos: práticas da SEAP. Disponível em [HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- s. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Obras públicas: edificações – construção: práticas da SEAP. Disponível em [HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- t. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas. Brasília. 2. Ed. 2009.
- u. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília. 2. Ed. 2014.
- v. CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim. Obras Públicas – comentários à jurisprudência do TCU. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2. Ed. 2013

- w. CAPUTO, Homero Pinto. Mecânica dos Solos e Suas Aplicações – volume 2. Editora ao Livro Técnico. Rio de Janeiro. 2. Ed. 1969.
- x. COSTA, Evaristo Valladares. Exercícios de resistência dos materiais – volume 2. Companhia Nacional. São Paulo. 1. Ed. 1974.
- y. CREDER, Hélio. Instalações elétricas. Livros Técnicos e Científicos Editora. Rio de Janeiro. 9. Ed. 1984.
- z. DACACH, Nelson Gandur. Sistemas Urbanos de Água. Livros Técnicos e Científicos. Rio de Janeiro. 2. Ed. 1979.
- aa. FONSECA, Adhemar. Curso de Mecânica – volume 1. Livros Técnicos e Científicos. Rio de Janeiro. 3. Ed. 1980.
- ab. GRIBBIN, John E. Introdução à Hidráulica, Hidrologia e Gestão de Águas Pluviais. Tradução da 4. Edição americana. Cengage Learning. São Paulo. 2014.
- ac. HELENE, Paulo R. L.; TERZIAN, Paulo. Manual de dosagem e controle do concreto. Editora PINI. São Paulo. 1. Ed. 1993.
- ad. HELENE, Paulo R. L. Manual prático para reparo e reforço de estruturas de concreto. Editora PINI. São Paulo. 1988.
- ae. LIMMER, Carl Vicente. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. LTC. Rio de Janeiro. 2008.
- af. MACINTYRE, Archibald Joseph. Instalações hidráulicas. Guanabara Dois. Rio de Janeiro. 1982.
- ag. MARQUES, Ubirajara. Fundações profundas. D. C. Luzzatto Editores. Porto Alegre. 3. Ed. 1988.
- ah. MASSARO JR., Mário. Manual de Concreto Armado – volume 1. São Paulo. 2. Ed. 1979.
- ai. MASSARO JR., Mário. Manual de Concreto Armado – volume 2. Livraria Nobel. São Paulo. 2. Ed. 1983.
- aj. MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. Editora PINI. São Paulo. 1. Ed. 2010.
- ak. MENDES, Renato Geraldo. Lei de licitações e Contratos anotada. Zênite. Curitiba. 7. Ed. 2009.
- al. NEVES, Eurico Trindade. Curso de Hidráulica. Editora Globo. Porto Alegre. 7. Ed. 1982.
- am. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. Editora RT. São Paulo. 16ª. Ed. 1991.
- an. MORAES, Marcelo Cunha. Estruturas de Fundações. McGraw-Hill. São Paulo. 1976.
- ao. MOTA, Suetônio. Introdução à Engenharia Ambiental. ABES. Rio de Janeiro. 2. Ed. 2000.
- ap. MOTA, Suetônio. Urbanização e Meio Ambiente. ABES. Rio de Janeiro. 1999.
- aq. MOTA, Suetônio. Preservação de Recursos Hídricos. ABES. Rio de Janeiro. 1. Ed. 1988.
- ar. NASH, William A. Resistência dos Materiais – coleção Schaum. Editora McGraw-Hill do Brasil. São Paulo. 1. Ed. 1981.
- as. PORTO, Rodrigo de Melo. Hidráulica Básica. São Carlos. 4. Ed. 2006.
- at. PRYSMIAN. Manual Prysmian de Instalações Elétricas. 2010 (Disponível em br.prysmiangroup.com)

- au. RIPPER, Ernesto. Como evitar erros na construção. Editora PINI. São Paulo. 2. Ed. 1984.
- av. RIPPER, Ernesto. Tarefas do Engenheiro da obra. Editora PINI. São Paulo. 1986.
- aw. SILVA, Mozart Bezerra da. Manual de BDI. Editora Edgard Blücher/Editora PINI. São Paulo. 1. Ed. 2006.
- ax. SÜSSEKIND, José Carlos. Curso de análise estrutural – volume 1. Editora Globo. Porto Alegre. 6. Ed. 1981.
- ay. SÜSSEKIND, José Carlos. Curso de análise estrutural – volume 2. Editora Globo. Porto Alegre. 5. Ed. 1981.
- az. SÜSSEKIND, José Carlos. Curso de análise estrutural – volume 3. Editora Globo. Porto Alegre. 4. Ed. 1981.
- ba. SÜSSEKIND, José Carlos. Curso de concreto – volume 1. Editora Globo. Porto Alegre. 2. Ed. 1981.
- bb. SÜSSEKIND, José Carlos. Curso de concreto – volume 1. Editora Globo. Porto Alegre. 4. Ed. 1991.
- bc. TARTUCE, Ronaldo; GIOVANNETTI, Edio. Princípios básicos sobre concreto de cimento Portland. Editora PINI. São Paulo. 1. Ed. 1990.
- bd. VEDACIT. Manual técnico de recuperação de estruturas. São Paulo. 3. Ed. s/d.
- be. VERÇOZA, Ênio José. Materiais de construção – volume 1. Editora Sagra. Porto Alegre. 2. Ed. 1982.
- bf. VERÇOZA, Ênio José. Materiais de construção – volume 2. Editora Sagra. Porto Alegre. 3. Ed. 1975.
- bg. VIEIRA NETTO, Antônio. Como gerenciar construções. Editora PINI. São Paulo. 1988.
- bh. VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos – volume 1. Editora UFMG. Belo Horizonte. 3. Ed. 2005.